



ESTADO DO ACRE
POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1294, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-526
3462-1240 - <http://policiacivil.acre.gov.br>

OFÍCIO Nº 17161/2024/PCAC

A Sua Excelência, o Senhor

THIAGO FERNANDES DUARTE

Corregedor - Geral da Polícia Civil do Estado do Acre

Senhor Corregedor - Geral,

O presente ofício originou-se devido a necessidade de informar os motivos para o não atendimento, ou não atendimento em tempo hábil, dos pedidos realizados pela Autoridade Policial, Poder Judiciário e Ministério Público.

Como sabe-se, o Município de Jordão/AC é um dos quatro municípios isolados do Acre, tendo acesso somente por avião mono ou bimotor, ou de barco, saindo de Tarauacá/AC, demorando no mínimo 03 (três) dias, dependendo do tamanho do barco, do motor, e do nível das águas do rio.

Segundo o Censo de 2022, o município conta com uma população de 9.222 habitantes. De acordo com dados da Câmara Municipal de Jordão/AC, destes quase 10 mil habitantes, 80% ainda residem na zona rural do município.

Também, com a globalização e a informatização, precisa-se de ferramentas que deem suporte ao trabalho na unidade policial, que atende toda a população de forma ininterrupta, não medindo esforços para elucidação de todo e qualquer delito registrado, como investigações realizadas após denúncias anônimas.

Diante desses dados, faz-se necessário ter aparato que apoie missões terrestres e fluviais, como viatura com manutenção em dia, quadriciclo, bote de alumínio e motor, todos a pronto uso, como também internet de qualidade, para maior celeridade e empenho no atendimento de diligências requisitadas pelas autoridades competentes, como também nas investigações realizadas pelos agentes de polícia civil.

Assim, foram gerados diversos processos no SEI, para atendimento das solicitações de equipamentos, visando o atendimento das requisições da Autoridade Policial, Poder Judiciário e Ministério Público. Todos os processos gerados encontram-se na aba Anexo deste documento.

No mês de julho do ano de 2023, conforme processo SEI (0064.014533.00030/2023-53), foi solicitada melhoria na internet, para que fosse possível realizar a utilização do sistema SINESP em sua totalidade, o que geraria maior celeridade nos procedimentos, pois o SINESP permite a integração das redes, sistemas de dados, informações de segurança pública, criminais, entre outros.

Devido a reforma da Delegacia de Jordão, iniciada em meados de fevereiro de 2024, foi necessário retirar a antena que fornecia internet para a unidade policial, a qual foi informada na melhoria que a unidade policial solicitou, e desde então, para remeter os procedimentos à Delegacia de Tarauacá, e ao Judiciário, **estão sendo utilizados dados móveis pessoais dos celulares dos agentes**. Com isso, no dia 05 de maio de 2024, foi gerado processo SEI (0064.014533.00022/2024-98), solicitando a reinstalação da internet fornecida pelo Estado para continuidade dos trabalhos, porém até a data presente não foi atendido, **sendo concluído o processo na unidade, do PCAC – DITEM, pelo responsável: Marcelo Almeida, sem se quer uma resposta, e desde então esta porto Policial encontra-se totalmente sem acesso à internet.**

Ainda sobre a reforma, ressalta-se que, de forma intercalada, **houve vários dias em que não foi possível realizar atendimento ao público e tampouco realizar demandas requisitadas**, devido os funcionários da empresa responsável pela obra estarem quebrando paredes e janelas, o que gerou um acúmulo muito grande de

entulhos e poeira, e isso, inclusive, afetou os funcionários efetivos e terceirizados da Delegacia, que tiveram a saúde prejudicada, contraindo gripes e resfriados, além de quadros de rinite.

Sobre a solicitação de veículos para realização de diligências e investigações, no mês de outubro de 2023 foi gerado o processo SEI (0064.014533.00049/2023-08), no qual foi solicitada disponibilização e cautela permanente de 03 (três) aparatos necessários para deslocamentos na zona rural do município de Jordão/AC, sendo estes 01 (um) quadriciclo Honda TRX 420 FM 4X4, 01 (um) bote de alumínio de 07 (sete) metros de comprimento e 01 (um) motor de rabeta Honda GX630 (RH QZB) 22HP, **sendo que até a data presente nada foi disponibilizado.**

A respeito da viatura policial que se encontra disponibilizada para a Delegacia de Jordão, foi gerado processo SEI (0064.014533.00018/2024-20), informando que esta parou de funcionar no dia 22 de abril de 2024, o que acarretou em um maior acúmulo de demandas, pois é o único meio que dispúnhamos para realizar intimações, investigação in loco, entre outras demandas. **Por fim, o SEI gerado apenas foi respondido, mediante ofício, dando ciência do feito, contudo, não houve uma resposta satisfatória sobre a solução do problema da VTR, ou uma possível data de quando seria realizado o conserto, fazendo com que as demandas fiquem mais acumuladas.**

Sobre relatórios e mídias de extração de dados de aparelhos informáticos, por ser um município isolado, fica impossibilitada a obtenção diretamente no núcleo de informática que realiza a perícia dos aparelhos celulares, somente chegando até a unidade policial o relatório em PDF, que é encaminhado, por vezes, via e-mail, pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO). Porém, devido as mídias com os arquivos ficarem com um tamanho expressivo, 15 GB, 20 GB, ou mais, **não são enviadas por e-mail, devido os anexos não suportarem tal tamanho de arquivo, e por outro meio que possa suportar os arquivos, assim, não ficam disponíveis para os agentes de polícia civil realizarem uma análise mais detalhada dos dados encontrados nos aparelhos informáticos para elaborar o relatório complementar, e responder aos questionamentos do Ministério Público.**

Além disso, vale informar que no período de 04 (quatro) anos de trabalho neste posto policial, chegaram apenas 03 (três) arquivos, os quais um já estava com o processo transitado em julgado, pela demora no envio dos arquivos pela perícia para este posto policial, ressalta-se ainda que **não foi cedido pela instituição nenhum dispositivo de armazenamento de dados, tipo HD, Pen Drive, entre outros, sendo impossível o cumprimento das diligências requisitadas.**

Diante dos fatos, devido ao não atendimento das solicitações feitas por esta Delegacia Geral de Polícia Civil, situada no município de Jordão/AC, está enfrentando grandes dificuldades em conseguir entregar o que é requisitado, pois esta Delegacia não tem os meios necessários para realizar diligências, sejam elas na zona urbana ou zona rural, pois esta equipe policial não consegue deslocar até as localidades mais remotas, as quais chegam fazer divisa com o país do Peru, levando cerca de 7h00min de barco para chegar, estando o rio com o nível de água em condições favoráveis, nem tampouco em época de chuvas, até a comunidade Novo Porto (Murú), pois o ramal fica intrafegável por veículos grandes, como caminhonetes, sendo possível o acesso somente utilizando quadriciclo.

Mesmo com os computadores de última geração que foram disponibilizados para esta unidade policial, sem uma internet, não se consegue realizar a utilização dos sistemas policiais de forma adequada, integrando as redes, captando e disponibilizando dados em tempo real, alimentando também os sistemas.

Por fim, ficam evidentes os motivos para o não atendimento, ou não atendimento em tempo hábil, dos pedidos realizados pela Autoridade Policial, Poder Judiciário e Ministério Público, ressaltando que os agentes de polícia civil lotados no município de Jordão/AC se dedicam ao máximo em suas tarefas, indo além, para que a justiça seja feita e os delitos sejam elucidados, mantendo a ordem, servindo e protegendo a população.

Atenciosamente,

Albenes Timóteo da Conceição
Agente de Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALAILSON DA COSTA MENDONÇA, Agente de Polícia Civil**, em 25/07/2024, às 12:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALBENES TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO, Agente de Polícia Civil**, em 25/07/2024, às 12:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **GILSON SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, Agente de Polícia Civil**, em 25/07/2024, às 12:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011831287** e o código CRC **66C140F1**.
